

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**

**EDITAL CELGP n° 01/2021**

**ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES DA  
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CELG GT POR  
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP**

12 de abril de 2021

## INDÍCE

|   |           |
|---|-----------|
| <b>CAPÍTULO I – EDITAL</b> .....                                    | <b>4</b>  |
| <b>1.1</b> DEFINIÇÕES .....   | <b>4</b>  |
| <b>1.2</b> PREÂMBULO .....  | <b>4</b>  |
| <b>1.3</b> OBJETO.....  | <b>4</b>  |
| <b>1.4</b> ANEXOS .....   | <b>5</b>  |
| <b>1.5</b> ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....              | <b>7</b>  |
| <b>1.6</b> DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                 | <b>7</b>  |
| <b>CAPÍTULO II - COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> .....                    | <b>8</b>  |
| <b>CAPÍTULO III – LEILÃO</b> .....                                  | <b>9</b>  |
| <b>3.1</b> DISCIPLINA JURÍDICA .....                                | <b>9</b>  |
| <b>3.2</b> PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO.....                              | <b>9</b>  |
| <b>3.3</b> REPRESENTAÇÃO NO LEILÃO .....                            | <b>11</b> |
| <b>3.4</b> ENTREGA DE DOCUMENTOS .....                              | <b>11</b> |
| <b>3.5</b> PRÉ-IDENTIFICAÇÃO (VOLUME 1) .....                       | <b>14</b> |
| <b>3.6</b> GARANTIA DE PROPOSTA (VOLUME 1).....                     | <b>15</b> |
| <b>3.7</b> ANÁLISE DO VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA.....          | <b>19</b> |
| <b>3.8</b> PROPOSTA ECONÔMICA (VOLUME 2) .....                      | <b>19</b> |
| <b>3.9</b> PROPOSTA SEGREGADA POR ATIVO .....                       | <b>20</b> |
| <b>3.10</b> HABILITAÇÃO (VOLUME 3).....                             | <b>20</b> |
| <b>3.11</b> SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....                           | <b>22</b> |
| <b>3.12</b> PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA .....         | <b>24</b> |
| <b>3.13</b> ANÁLISE DO VOLUME 3 – HABILITAÇÃO .....                 | <b>24</b> |
| <b>3.14</b> RECURSOS .....  | <b>24</b> |
| <b>3.15</b> PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO .....                 | <b>26</b> |
| <b>3.16</b> DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS ACIONISTAS DA CELGP .....    | <b>26</b> |
| <b>3.17</b> HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LEILÃO .....     | <b>26</b> |
| <b>3.18</b> CONTRATO DE COMPRA E VENDA .....                        | <b>27</b> |
| <b>3.19</b> PREÇO FINAL.....  | <b>29</b> |
| <b>3.20</b> LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO E TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES .....    | <b>29</b> |
| <b>3.21</b> REMUNERAÇÃO DA B3 .....                                 | <b>30</b> |
| <b>CAPÍTULO IV - ASPECTOS DA CELG GT A SEREM CONSIDERADOS</b> ..... | <b>31</b> |
| <b>4.1</b> IMÓVEIS E OUTROS BENS E DIREITOS .....                   | <b>31</b> |
| <b>4.2</b> UHE SÃO DOMINGOS.....                                    | <b>32</b> |

|            |  |           |
|------------|--|-----------|
| <b>4.3</b> | <b>BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS DA CELG GT.....</b>                           | <b>32</b> |
| <b>4.4</b> | <b>DIREITOS DE PREFERÊNCIA E DIREITOS DE TAG ALONG NAS INVESTIDAS.....</b> | <b>33</b> |
|            | <b>CAPÍTULO V - CRONOGRAMA DE EVENTOS.....</b>                             | <b>34</b> |
|            | <b>CAPÍTULO VI - PENALIDADES .....</b>                                     | <b>34</b> |
|            | <b>CAPÍTULO VII - ENCERRAMENTO DO LEILÃO .....</b>                         | <b>35</b> |
|            | <b>CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>                             | <b>35</b> |
|            | <b>ANEXO 01 – DEFINIÇÕES .....</b>   | <b>38</b> |

## CAPÍTULO I – EDITAL

### 1.1 DEFINIÇÕES

1.1.1 Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, serão consideradas as definições de termos e expressões do ANEXO 01 deste EDITAL, sem prejuízo das definições específicas de termos e expressões contidos nos demais ANEXOS.

### 1.2 PREÂMBULO

1.2.1 Com fundamento na Lei nº 20.762, de 30 de janeiro de 2020, a COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÃO – CELGP, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74805-070, na cidade de Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.444/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 52300010926, doravante denominada CELGP, pelo presente EDITAL e de acordo com as suas disposições e as de seus ANEXOS, torna público o processo de alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão de sua subsidiária integral CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CELG GT, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida C, N. 450, Quadra A-48, Lote 06, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74805-070, na cidade de Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.299/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 52300010276, doravante denominada CELG GT, a ser realizado com a assessoria técnica especializada e apoio operacional da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, doravante denominada B3.

1.2.2 A realização do LEILÃO foi devidamente divulgada no site do LEILÃO <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10> e o aviso deste EDITAL foi publicado no DOEGO e no Jornal O Hoje na presente data (12 de abril de 2021). O EDITAL e seus ANEXOS se encontram disponibilizados no site do LEILÃO <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10>.

1.2.3 A publicação deste EDITAL foi precedida de audiência pública realizada em 17 de março de 2021, na modalidade virtual. As informações relativas à audiência pública estão disponíveis no site do LEILÃO <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10>.

1.2.4 A CELGP disponibilizou acesso ao DATA ROOM em 18 de março de 2021, no qual estão as informações e os documentos referentes à CELG GT e às INVESTIDAS. Caso ainda não tenham solicitado o acesso ao DATA ROOM, os interessados devem seguir as instruções e regras de acesso constantes do ANEXO 03 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.

### 1.3 OBJETO

1.3.1 Constitui OBJETO deste EDITAL a alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da CELG GT, de propriedade da CELGP, nos termos, prazos e condições especificados neste EDITAL e em seus ANEXOS.

1.3.2 O OBJETO será ofertado em lote único.

Edital CELGP nº 01/2021

Alienação de 100% (cem por cento) das ações da Celg Geração e Transmissão S.A

1.3.3 As avaliações econômico-financeiras do OBJETO foram desenvolvidas por equipe independente de consultoria especializada contratada pela CELGP PAR, com base no valor presente do fluxo de caixa descontado da CELG GT e das INVESTIDAS.

1.3.4 As projeções utilizadas não devem ser consideradas como garantia dos resultados futuros da CELG GT e das INVESTIDAS, podendo oscilar, para mais ou para menos, por diversos motivos.

1.3.5 O PREÇO MÍNIMO do OBJETO, definido com base nas avaliações econômico-financeiras realizadas, foi aprovado (i) na 55ª Assembleia Geral Extraordinária da CELGP PAR, realizada em 11 de fevereiro de 2021, e (ii) na 160ª Reunião do Conselho de Administração da CELGP PAR, realizada em 19 de fevereiro de 2021.

1.3.6 Uma breve descrição da CELG GT integra o presente EDITAL como ANEXO 04.

#### 1.4 ANEXOS

1.4.1 Integram o presente EDITAL os seguintes ANEXOS:

ANEXO 01 - DEFINIÇÕES.

ANEXO 02 - CRONOGRAMA.

ANEXO 03 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.

ANEXO 04 - DOCUMENTOS DA COMPANHIA.

ANEXO 04.1 - QUADRO SOCIETÁRIO DA CELG GT.

ANEXO 04.2 - SÍNTESE DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA E INVESTIDAS.

ANEXO 05 - MANUAL DE INSTRUÇÕES DA B3.

ANEXO 06 - PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.

ANEXO 07 - PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO 08 - HABILITAÇÃO.

ANEXO 08.1 - MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DA DELEGAÇÃO VIGENTE.

ANEXO 09 - MODELO DE PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO.

ANEXO 10 - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA/TERMO DE RATIFICAÇÃO.

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE.

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO POR MEIO DE OUTRA PROPONENTE.

ANEXO 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO.

ANEXO 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO 15 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLENTO DOS ENCARGOS SETORIAIS DAS LEIS FEDERAIS 8.631/93 E 9.427/96.

ANEXO 16 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.

ANEXO 17 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS AO LEILÃO.

ANEXO 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.

ANEXO 19 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

ANEXO 20 - CNPJ DA CELG GT E DAS INVESTIDAS.

ANEXO 20.1 - CELG GT.

ANEXO 20.2 - ENERGÉTICA CORUMBÁ III S.A.

ANEXO 20.3 - ENERGÉTICA FAZENDA VELHA S.A.

ANEXO 20.4 - FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO S.A.

ANEXO 20.5 - LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

ANEXO 20.6 - VALE DO SÃO BARTOLOMEU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

ANEXO 20.7 - PANTANAL TRANSMISSÃO S.A.

ANEXO 20.8 – PLANALTO SOLAR PARK S.A.

ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DAS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

ANEXO 22 - MODELO DE PROPOSTA SEGREGADA POR ATIVO.

## ANEXO 23 - IMÓVEIS QUE NÃO INTEGRAM O OBJETO.

### 1.5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.5.1 Pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL deverão ser encaminhados à COMISSÃO até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS antes da data da SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO, para o e-mail do Leilão [edital@celggt.com](mailto:edital@celggt.com), com a seguinte referência “A/C: Presidente da Comissão de Licitação – Esclarecimentos ao Edital CELGP n° 01/2021”.

1.5.2 Eventuais impugnações ao EDITAL deverão ser encaminhadas à COMISSÃO até 3 (três) DIAS ÚTEIS antes da data da SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO, de forma eletrônica, para o e-mail [edital@celggt.com](mailto:edital@celggt.com) ou protocoladas na COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP – SEDE ADMINISTRATIVA (Endereço: Rua 2 com Avenida C, nº 60, Sala 16, Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-080, cidade de Goiânia, Estado de Goiás), tendo como destinatária a Presidência da CELGP, com a seguinte referência “A/C: Presidente da Comissão de Licitação – Impugnação ao Edital CELGP n° 01/2021”.

1.5.3 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao EDITAL deverão estar acompanhados de cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feitos por pessoa física ou de prova dos poderes de representação legal, quando feitos por pessoa jurídica.

1.5.4 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao EDITAL serão considerados protocolados na data de seu recebimento, exceto se recebidos após as 18h00, horário de Brasília, hipótese em que serão considerados protocolados no DIA ÚTIL imediatamente posterior.

1.5.5 O protocolo de impugnação ao EDITAL não impedirá a participação da PROPONENTE no LEILÃO.

1.5.6 A COMISSÃO deverá julgar e responder os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao EDITAL até 2 (dois) DIAS ÚTEIS dos respectivos protocolos, podendo prorrogar tal prazo justificadamente.

1.5.7 O julgamento e as respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações ao EDITAL serão disponibilizados pela COMISSÃO no site do LEILÃO <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10> e serão parte integrante deste EDITAL e dos ANEXOS.

1.5.8 O parecer favorável da COMISSÃO a uma impugnação ao EDITAL somente alterará a data para ENTREGA DOS DOCUMENTOS quando a modificação promovida no EDITAL afetar substancialmente as condições de (i) oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, (ii) elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, ou (iii) apresentação dos documentos da HABILITAÇÃO.

### 1.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.6.1 Em caso de conflito ou inconsistência entre as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, que não possam ser solucionados pelo contexto em que são utilizadas, a COMISSÃO decidirá a respeito com base nas disposições deste EDITAL e na legislação aplicável ao LEILÃO.

Edital CELGP n° 01/2021

Alienação de 100% (cem por cento) das ações da Celg Geração e Transmissão S.A

1.6.2 Os documentos deverão ser obtidos pelos meios aqui especificados, para garantia da autenticidade. A CELGP PAR não se responsabiliza pelos textos e documentos obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos do indicado neste EDITAL.

1.6.3 A COMISSÃO e a CELGP PAR poderão publicar avisos ou comunicados adicionais referentes ao conteúdo deste EDITAL e seus ANEXOS.

1.6.4 Os avisos ou comunicados adicionais serão publicados no DOEGO e no Jornal O Hoje e disponibilizados, acompanhados da respectiva documentação e informação, conforme aplicável, no site do LEILÃO <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10> e serão considerados como parte integrante deste EDITAL.

1.6.5 Os prazos mencionados neste EDITAL são contados em DIAS ÚTEIS e começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

1.6.6 Todas as referências a horário neste EDITAL referem-se ao horário oficial de Brasília.

## CAPÍTULO II - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1. A COMISSÃO processará e julgará o LEILÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização, contando com a assessoria técnica e o apoio operacional da B3.

2.2. Além de exercer as suas prerrogativas legais, a COMISSÃO poderá:

- i. solicitar o auxílio da CELGP PAR, assessores, bem como de outros órgãos e entidades envolvidos no LEILÃO;
- ii. solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- iii. adotar critérios para o saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do LEILÃO;
- iv. promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do LEILÃO;
- v. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse da CELGP PAR, de interesse público, de caso fortuito ou de força maior; e
- vi. na hipótese de modificação que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS ECONÔMICAS, alterar (i) a data prevista para entrega da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos documentos de HABILITAÇÃO, e/ou (ii) a data prevista para a abertura dos volumes e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.3. A recusa da PROPONENTE, da PROPONENTE VENCEDORA ou COMPRADORA em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou a INABILITAÇÃO da PROPONENTE, da PROPONENTE VENCEDORA ou COMPRADORA e a execução da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, na forma prevista neste EDITAL.

## CAPÍTULO III – LEILÃO

### 3.1 DISCIPLINA JURÍDICA

3.1.1 O LEILÃO será regido pelas regras previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, pela Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CELGP e demais normas legais e regulamentares vigentes e aplicáveis.

3.1.2 Nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, o LEILÃO está automaticamente dispensado de registro de oferta pública de distribuição.

3.1.3 As informações relativas ao LEILÃO estão disponíveis no site do LEILÃO <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10>.

### 3.2 PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.2.1 Poderão participar do LEILÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS e da legislação em vigor, pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, incluindo instituições financeiras, bem como fundos de investimento em participações brasileiros, de qualquer tipo, fundos de investimento estrangeiros e entidades de previdência complementar.

3.2.2 Restrições à participação de entidades de previdência complementar:

3.2.2.1 As entidades de previdência ou assistência social e os fundos de complementação previdenciária vinculados à administração pública direta ou indireta estarão sujeitos às restrições e aos limites indicados na legislação aplicável, bem como às demais normas expedidas pelos órgãos competentes. As entidades de previdência privada deverão observar, igualmente, a legislação e as normas expedidas por tais órgãos, a elas aplicáveis.

3.2.3 Restrições à participação de CONSÓRCIOS:

3.2.3.1 Nos CONSÓRCIOS formados entre pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança do CONSÓRCIO caberá sempre à pessoa jurídica brasileira.

3.2.3.2 Os documentos de HABILITAÇÃO jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira (à exceção da GARANTIA DE PROPOSTA) deverão ser apresentados em relação a cada uma das consorciadas. Para efeitos da outorga da GARANTIA DE PROPOSTA, será considerado o somatório dos valores dos instrumentos de garantia apresentados por cada consorciada, independentemente da proporção da respectiva

participação no CONSÓRCIO. Os documentos de HABILITAÇÃO técnica podem ser apresentados em nome de apenas uma das consorciadas.

#### 3.2.4 Não poderá participar do LEILÃO:

- i. o CONSÓRCIO que tenha uma ou mais consorciadas, ou PARTE RELACIONADA, participando também como PROPONENTE individual ou de outro CONSÓRCIO;
- ii. a PROPONENTE que seja PARTE RELACIONADA de outra PROPONENTE;
- iii. as empresas distribuidoras de energia elétrica, conforme determina a Lei Federal nº 10.848, de 15 de março de 2004. Referida restrição não é aplicável aos controladores de empresas distribuidoras de energia elétrica;
- iv. a PROPONENTE que esteja sob falência, insolvência, intervenção, dissolução ou liquidação;
- v. a PROPONENTE que tenha sido declarada inidônea pela administração pública;
- vi. a PROPONENTE que esteja suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o Poder Público;
- vii. a PROPONENTE que esteja sob recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se objetivamente comprovar, na HABILITAÇÃO, condições financeiras, legais e objetivas de cumprimento das obrigações decorrentes do LEILÃO;
- viii. a PROPONENTE que se enquadre nas hipóteses do art. 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CELGP; e/ou
- ix. a PROPONENTE que não possa apresentar as declarações e garantias estabelecidas no CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

3.2.5 Para a participação no LEILÃO é obrigatória a execução de todas as suas etapas nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

3.2.6 A participação no LEILÃO implica aceitação incondicional, irrevogável e irretroatável dos termos, regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste EDITAL, e que dele são parte integrante.

3.2.7 As PROPONENTES reconhecem e declaram possuir pleno conhecimento da legislação em vigor no Brasil, incluindo as normas e regulamentos expedidos pela ANEEL, CADE, BACEN, CVM, Estado de Goiás e outras autoridades governamentais, não podendo alegar desconhecimento de qualquer lei ou norma vigente, bem como assumem integral responsabilidade e risco pelas obrigações e restrições impostas ou que venham a ser impostas por qualquer nova lei ou norma.

### 3.3 REPRESENTAÇÃO NO LEILÃO

#### 3.3.1 REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

3.3.1.1 Cada PROPONENTE deverá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

3.3.1.2 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

#### 3.3.2 CORRETORAS CREDENCIADAS:

3.3.2.1 As CORRETORAS CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES perante a B3 na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL e nos atos da SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO.

3.3.2.2 O contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a PROPONENTE terá o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE INSTRUÇÕES DA B3.

3.3.2.3 Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar do LEILÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

3.3.2.4 Em caso de CONSÓRCIO, o contrato de intermediação poderá ser firmado por qualquer uma das consorciadas ou pelo CONSÓRCIO, nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÕES DA B3.

### 3.4 ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.4.1 A ENTREGA DE DOCUMENTOS será realizada à COMISSÃO, no endereço da B3, no local e data previstos no CRONOGRAMA.

3.4.2 Nos termos deste EDITAL, seus ANEXOS e do MANUAL DE INSTRUÇÕES DA B3, os documentos devem estar organizados em:

- i. Volume 1 - GARANTIA DE PROPOSTA;
- ii. Volume 2 – PROPOSTA ECONÔMICA; e
- iii. Volume 3 - HABILITAÇÃO.

3.4.3 Cada volume de documentos exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS deverá ser entregue:

- i. em 2 (duas) vias idênticas;

- ii. em vias lacradas;
- iii. com identificação, na parte externa do lacre da via, contendo:
  - a. denominação da PROPONENTE;
  - b. denominação da CORRETORA CREDENCIADA;
  - c. número e nome do volume;
  - d. número da via; e
  - e. referência “EDITAL CELGP PAR n° 01/2021”.
- iv. com todas as páginas com o conteúdo da via numeradas sequencialmente;
- v. 1 (uma) versão digitalizada para cada via, em *pen drive*, sendo 1 (um) *pen drive* para cada via, reproduzindo fielmente o conteúdo da respectiva via, em PDF não editável.

3.4.4 Os documentos deverão ser assinados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

3.4.5 Os documentos, sempre que aplicável, deverão estar na forma dos modelos constantes dos ANEXOS deste EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÕES DA B3.

3.4.6 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na ENTREGA DE DOCUMENTOS.

3.4.7 Os documentos deverão, sempre que aplicável, ser apresentados com firmas dos signatários reconhecidas.

3.4.8 Serão admitidas assinaturas eletrônicas que atendam às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

3.4.9 Os documentos deverão ser apresentados fisicamente em 2 (duas) vias idênticas e encadernadas separadamente, em sua forma original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial na primeira via, podendo ser apresentados em cópia simples na segunda via. As PROPONENTES deverão entregar, ainda, 1 (uma) versão digitalizada dos documentos para cada via, em *pen drive*, sendo 1 (um) *pen drive* para cada via, reproduzindo fielmente o conteúdo da respectiva versão, em PDF não editável, sem restrições de cópia ou impressão.

3.4.10 A GARANTIA DE PROPOSTA, quando aplicável, deverá estar obrigatoriamente em sua via original, admitidos seguros-garantias com certificação digital, somente em uma via do Volume 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que na segunda via, poderá ser apresentada em cópia simples.

Edital CELGP PAR n° 01/2021

Alienação de 100% (cem por cento) das ações da Celg Geração e Transmissão S.A

3.4.11 Os documentos devem estar em língua portuguesa. Documentos em outro idioma devem ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado no Brasil.

3.4.12 Todos os documentos produzidos pelas PROPONENTES e que tenham sido elaborados no exterior, deverão ser notariados e consularizados e/ou apostilados, conforme aplicável.

3.4.13 As PROPONENTES estrangeiras provenientes de estados signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida neste EDITAL, pela aposição da apostila de que trata os arts. 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e o respectivo apostilamento deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil.

3.4.14 As PROPONENTES estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às condições deste EDITAL mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou apostilados, conforme aplicável.

3.4.15 Os documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação de sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a PROPONENTE indicar a que item deste EDITAL o documento corresponde.

3.4.16 Na hipótese de quaisquer dos documentos listados não se aplicar ao caso específico da PROPONENTE, esta deverá apresentar justificativa em Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente, nos termos do ANEXO 11 deste EDITAL.

3.4.17 Todos os valores no âmbito do LEILÃO deverão considerar e ser apresentados com duas casas decimais. Caso haja desconformidade com esse item ou caso a aplicação de qualquer regra prevista neste EDITAL, como correção monetária, atualização e/ou juros, resulte em valores com mais de duas casas decimais, será feito o arredondamento dos respectivos valores da seguinte forma:

- i. o numeral imediatamente após a segunda casa decimal que seja igual ou inferior a 4 (quatro) e seus subsequentes serão desconsiderados, mantendo o numeral da segunda casa decimal inalterado; e
- ii. o numeral imediatamente após a segunda casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) causará arredondamento, aumentando em uma unidade o numeral da segunda casa decimal, podendo refletir em alterações nos demais números imediatamente anteriores.

3.4.18 Sempre que possível, os números no âmbito do LEILÃO devem ser escritos em numeral e por extenso. A forma por extenso prevalecerá em caso de divergência entre ambas.

3.4.19 Os documentos lacrados das PROPONENTES não vencedoras poderão ser retirados perante a B3 após a LIQUIDAÇÃO do LEILÃO, mediante requerimento e autorização da COMISSÃO.

3.4.20 Decorridos 30 (trinta) DIAS ÚTEIS da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO sem manifestação das PROPONENTES, os documentos serão devolvidos pela B3 à COMISSÃO, que poderá inutilizar os documentos não retirados.

### 3.5 PRÉ-IDENTIFICAÇÃO (VOLUME 1)

3.5.1 Para a PRÉ-IDENTIFICAÇÃO serão exigidos os documentos deste item e tabelados no ANEXO 06 deste EDITAL, os quais devem ser entregues no Volume 1 - GARANTIA DE PROPOSTA.

3.5.2 Comprovação de poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

3.5.2.1 No caso de PROPONENTE que seja pessoa jurídica brasileira, filial de pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil e pessoa jurídica estrangeira:

- i. instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, conforme modelo do ANEXO 09 deste EDITAL; e
- ii. documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s).

3.5.2.2 No caso de CONSÓRCIO:

- i. instrumento de procuração outorgado pela empresa líder a representante legal residente e domiciliado no Brasil, conforme modelo do ANEXO 09 deste EDITAL;
- ii. instrumento de procuração outorgado pelas consorciadas à empresa líder, conforme modelo do ANEXO 09 deste EDITAL;
- iii. documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s);
- iv. Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes legais das consorciadas, com as cláusulas específicas:
  - a. denominação do CONSÓRCIO;
  - b. qualificação das consorciadas;
  - c. objeto do CONSÓRCIO;
  - d. composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO;
  - e. designação da empresa líder, a qual será a responsável perante a CELGP

pelo cumprimento dos compromissos assumidos na PROPOSTA ECONÔMICA, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;

- f. obrigatoriedade, por parte das demais consorciadas, de prestarem informações à empresa líder, para que esta possa cumprir suas responsabilidades perante a CELGP;PAR;
- g. responsabilidade solidária da líder e consorciadas por todos os atos praticados em CONSÓRCIO, nos termos da legislação em vigor; e
- h. compromisso, no caso de o CONSÓRCIO sagrar-se PROPONENTE VENCEDORA, de constituir uma Sociedade de Propósito Específico - SPE nos termos deste EDITAL.

3.5.3 Para as CORRETORAS CREDENCIADAS serão exigidos os documentos previstos no MANUAL DE INSTRUÇÕES DA B3, incluindo o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a PROPONENTE.

3.5.4 Para os fins do art. 55 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CELGP, a PROPONENTE deverá apresentar declaração informando quais dos critérios de desempate estabelecidos no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumpre, conforme modelo do ANEXO 21 deste EDITAL, e os comprovará conforme previsto no item 3.10.10 deste EDITAL.

### 3.6 GARANTIA DE PROPOSTA (VOLUME 1)

3.6.1 Para a GARANTIA DE PROPOSTA serão exigidos os documentos deste item, os quais devem ser entregues no Volume 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos dos procedimentos e modelos previstos no MANUAL DE INSTRUÇÕES DA B3.

3.6.2 Deve ser entregue no mínimo uma GARANTIA DE PROPOSTA no Volume 1 - GARANTIA DE PROPOSTA.

3.6.3 As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser prestadas sob as seguintes modalidades:

- i. seguro-garantia;
- ii. fiança bancária; ou
- iii. caução em dinheiro (Reais).

3.6.4 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada no valor de **R\$ 15.316.295,30 (quinze milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do PREÇO MÍNIMO.

3.6.5 As GARANTIAS DE PROPOSTA não poderão ser emitidas por PARTE RELACIONADA da PROPONENTE.

3.6.6 As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ter prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da ENTREGA DE DOCUMENTOS, sujeito a prorrogação, a critério da COMISSÃO, sob pena de perda do requisito de HABILITAÇÃO econômico-financeira relativo à GARANTIA DE PROPOSTA e consequente inabilitação da PROPONENTE do LEILÃO.

3.6.7 O instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula ou condição que exclua quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE relativamente à participação no LEILÃO.

3.6.8 Os termos da GARANTIA DE PROPOSTA não poderão ser alterados, exceto em casos expressamente permitidos pela COMISSÃO.

3.6.9 No caso de renovação e caso tenha decorrido 1 (um) ano da data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, o índice utilizado para atualização monetária da GARANTIA DE PROPOSTA será o IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o mês da ENTREGA DE DOCUMENTOS e o mês imediatamente anterior à renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

3.6.10 Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

3.6.11 Em caso de participação em CONSÓRCIO, será admissível tanto a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA por somente uma das PROPONENTES consorciadas (em benefício de todas as consorciadas remanescentes) quanto a apresentação conjunta por duas ou mais consorciadas, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 3.6.4 deste EDITAL.

3.6.12 Na hipótese de apresentação conjunta da GARANTIA DE PROPOSTA, cada consorciada poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

3.6.13 Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA em que o tomador ou afiançado seja o próprio CONSÓRCIO. Nesse caso, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada: (i) em um instrumento em nome de uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao CONSÓRCIO; ou (ii) em instrumentos distintos, cada um em nome de uma consorciada.

3.6.13.1 Em todos os casos: (i) a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de uma consorciada; (ii) o nome do CONSÓRCIO, a denominação social de todas as consorciadas e a indicação dos percentuais de participação de cada uma devem constar da GARANTIA DE PROPOSTA.

3.6.14 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de seguro-garantia:

- i. a apólice deverá indicar a PROPONENTE como tomadora e a CELGP PAR como beneficiária e deverá ainda observar a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, os atos normativos da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP aplicáveis a seguros-garantia;
- ii. a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e que possua cadastro na B3; e
- iii. a autenticidade das apólices de seguro-garantia com certificação digital deverá ser passível de verificação no site da seguradora ou da SUSEP.

3.6.15 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de fiança bancária:

- i. a fiança deverá indicar a PROPONENTE como afiançada e garantir as obrigações da PROPONENTE perante a CELGP PAR;
- ii. a fiadora escolhida deverá possuir cadastro na B3;
- iii. a fiadora deverá ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro e que observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- iv. o banco deverá ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das seguintes agências de classificação de risco: Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors; e
- v. o banco deverá possuir o sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança.

3.6.16 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco Itaú Unibanco S.A., código 341, agência 4429, conta-corrente 14166-8, de titularidade da CELGP PAR, mediante Depósito Identificado, sendo o Identificador 1 o CNPJ da PROPONENTE que está transferindo o valor e o Identificador 3 o motivo da transferência.

3.6.17 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser incluída no Volume 1 e conter, conforme o caso: (i) o instrumento da fiança bancária, em favor da CELGP PAR; (ii) a apólice de seguro-garantia, tendo como segurada a CELGP PAR; ou (iii) comprovantes de depósito da caução em dinheiro efetuado conforme item 3.6.16 deste EDITAL.

3.6.18 Nas GARANTIAS DE PROPOSTA sob a modalidade seguro-garantia e fiança bancária, os instrumentos de garantia deverão ter: (i) seu valor expresso em Reais (R\$); bem como, (ii) a

assinatura dos administradores da entidade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

3.6.19 A PROPONENTE deverá manter a GARANTIA DE PROPOSTA válida e eficaz até o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste EDITAL, conforme aplicável, assumindo, inclusive, a obrigação de, se necessário, renová-la perante a COMISSÃO, quantas vezes forem necessárias, enquanto perdurar o interesse em permanecer habilitada no LEILÃO.

3.6.20 A B3 somente procederá à devolução das GARANTIAS DE PROPOSTA substituídas após a efetivação do depósito das GARANTIAS DE PROPOSTA substitutas.

3.6.21 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser retirada pelas CORRETORAS CREDENCIADAS das PROPONENTES em até 30 (trinta) DIAS ÚTEIS após a LIQUIDAÇÃO do LEILÃO.

3.6.22 A B3 somente efetuará qualquer movimentação da GARANTIA DE PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO.

3.6.23 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada, dentre outras hipóteses previstas neste EDITAL e na lei, sem prejuízo de eventuais outras consequências, conforme aplicáveis a cada caso, tais como execução específica, aplicação de penalidades e/ou responsabilização da(s) PROPONENTE(s) por valores devidos ou indenizáveis que extrapolem a GARANTIA DE PROPOSTA, nos casos de:

- i. atraso ou não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em virtude de sua participação no LEILÃO, inclusive prévias à LIQUIDAÇÃO do LEILÃO;
- ii. prática de atos visando fraudar, frustrar, retardar e atrasar os objetivos do LEILÃO e a LIQUIDAÇÃO do LEILÃO;
- iii. apresentação em desconformidade, não apresentação ou retirada de documentos exigidos neste EDITAL (inclusive PROPOSTA ECONÔMICA e HABILITAÇÃO), para o LEILÃO e a LIQUIDAÇÃO do LEILÃO;
- iv. ausência de ratificação da PROPOSTA ECONÔMICA;
- v. recusa em efetuar os pagamentos integrais e tempestivos dos valores previstos neste EDITAL (ainda que a recusa seja somente por consorciada integrante de CONSÓRCIO);
- vi. recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL; e/ou
- vii. para cobertura de multas, penalidades, remuneração da B3 e indenizações eventualmente devidas à CELGP.

### 3.7 ANÁLISE DO VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

3.7.1 A COMISSÃO analisará o Volume 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, com o auxílio da B3, e decidirá sobre a regularidade dos documentos.

3.7.2 A aptidão das PROPONENTES quanto aos documentos da PRÉ-IDENTIFICAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA será divulgada pela COMISSÃO no site do LEILÃO <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10>.

### 3.8 PROPOSTA ECONÔMICA (VOLUME 2)

3.8.1 No Volume 2 - PROPOSTA ECONÔMICA deverá constar somente a PROPOSTA ECONÔMICA.

3.8.2 A PROPOSTA ECONÔMICA deve ser entregue escrita, lacrada em invólucro específico, com a oferta apresentada pela PROPONENTE, conforme modelo de PROPOSTA ECONÔMICA do ANEXO 10 deste EDITAL. O valor da oferta deverá estar grafado em Reais, com 2 (duas) casas decimais para os centavos.

3.8.3 O PREÇO MÍNIMO para o OBJETO, conforme definido no ANEXO 01 deste EDITAL, é o valor de **R\$ 1.531.629.530,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais), na data-base de 30 de setembro de 2020.**

3.8.4 Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que contenham ofertas inferiores ao PREÇO MÍNIMO.

3.8.5 Para formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, a PROPONENTE deverá considerar:

- i. o PREÇO MÍNIMO;
- ii. as obrigações assumidas pela PROPONENTE em decorrência de sua participação no LEILÃO; e
- iii. as obrigações a serem assumidas pela PROPONENTE em decorrência do CONTRATO DE COMPRA E VENDA e da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO.

3.8.6 A PROPONENTE deverá computar na sua PROPOSTA ECONÔMICA todos os custos, despesas, riscos e valores que considerar aplicáveis. Não se admitirá qualquer alegação ou reivindicação futura que vise modificar ou incluir valores não considerados pela PROPONENTE.

3.8.7 A PROPOSTA ECONÔMICA constitui obrigação irrevogável e irretroatável de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA por parte da PROPONENTE, sendo válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da ENTREGA DE DOCUMENTOS, prorrogável por igual período a critério da COMISSÃO e, nesse período, todas as suas condições são automaticamente mantidas.

3.8.8 A B3 ficará responsável pela guarda das PROPOSTAS ECONÔMICAS até a SESSÃO PÚBLICA, quando serão abertas pelo diretor do LEILÃO.

### 3.9 PROPOSTA SEGREGADA POR ATIVO

3.9.1 A PROPONENTE VENCEDORA deverá apresentar, em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS após a SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO, PROPOSTA SEGREGADA POR ATIVO.

3.9.2 A PROPOSTA SEGREGADA POR ATIVO deve ser entregue conforme modelo de PROPOSTA SEGREGADA POR ATIVO do ANEXO 22 deste EDITAL. O valor da oferta deverá estar grafado em Reais, com 2 (duas) casas decimais para os centavos.

3.9.3 Não será conhecida a PROPOSTA SEGREGADA POR ATIVO que não observar o PREÇO MÍNIMO e os critérios de distribuição de valores previstos neste EDITAL.

3.9.4 A PROPOSTA SEGREGADA POR ATIVO será entregue pela PROPONENTE VENCEDORA à COMISSÃO, de forma eletrônica, mediante envio para os e-mails [edital@celggt.com](mailto:edital@celggt.com) e [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br), ou protocolada na COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP PAR – SEDE ADMINISTRATIVA (Endereço: Rua 2 com Avenida C, nº 60, Sala 16, Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-080, cidade de Goiânia, Estado de Goiás), tendo como destinatária a Presidência da CELGP PAR.

### 3.10 HABILITAÇÃO (VOLUME 3)

3.10.1 Para a HABILITAÇÃO serão exigidos os documentos indicados neste item 3.10 e tabelados no ANEXO 08 deste EDITAL, os quais devem constar do Volume 3 - HABILITAÇÃO.

3.10.2 Todas as PROPONENTES deverão apresentar as seguintes declarações:

- i. declaração de que não participa do LEILÃO por meio de outra PROPONENTE, quer diretamente, quer por meio de PARTE RELACIONADA, conforme modelo do ANEXO 12 deste EDITAL;
- ii. declaração de aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS e de que não está impedida de participar do LEILÃO, conforme modelo do ANEXO 13 deste EDITAL;
- iii. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO 14 deste EDITAL;
- iv. declaração de adimplemento dos encargos setoriais de que tratam a Lei Federal nº 8.631, de 4 de abril de 1993, e a Lei Federal nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, se a PROPONENTE for concessionária ou permissionária de serviço público de energia elétrica, conforme modelo do ANEXO 15 deste EDITAL;

- v. declaração de capacidade financeira para honrar com as obrigações de pagamento previstas neste EDITAL, conforme modelo do ANEXO 16 deste EDITAL; e
- vi. declaração de recebimento e avaliação de documentos e informações relativos ao LEILÃO, conforme modelo do ANEXO 17 deste EDITAL.

3.10.3 Todas as PROPONENTES deverão apresentar organograma do grupo econômico do qual faça parte.

3.10.4 A pessoa jurídica brasileira deverá apresentar:

- i. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- ii. no caso de sociedade: (a) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e documentos de eleição dos atuais administradores (ata de eleição, alteração contratual e termo de posse, conforme aplicável), devidamente registrados na Junta Comercial ou Registro de Pessoas Jurídicas competente, e (b) certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro de Pessoas Jurídicas competente, com as informações atualizadas sobre o registro da pessoa jurídica.

3.10.5 A filial nacional de pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar:

- i. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e
- ii. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.10.6 A PROPONENTE estrangeira deverá apresentar também, juntamente com os documentos exigidos neste EDITAL, declaração de que, para participar do LEILÃO, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, renunciando ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme modelo do ANEXO 18 deste EDITAL.

3.10.7 Fundos de investimento em participações brasileiros deverão apresentar:

- i. cópia do regulamento do fundo em vigor e documentos de eleição dos atuais administradores, do seu gestor e do seu administrador;
- ii. prova de inscrição do fundo e/ou seu administrador no CNPJ;
- iii. registro do fundo na CVM;
- iv. registro do administrador e do gestor do fundo, se aplicável, perante a CVM;
- v. instrumento de constituição registrado; e

- vi. comprovação de que o fundo está autorizado a participar do LEILÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos, assumindo todas e quaisquer obrigações e direitos relativos ao LEILÃO.

3.10.8 Fundos de investimento estrangeiros deverão apresentar:

- i. quando for o caso, cópia do regulamento do fundo e respectivo registro na autoridade competente e documentos de eleição dos atuais administradores, do seu gestor e do seu administrador; e
- ii. procuração outorgada para REPRESENTANTE CREDENCIADO, nos termos deste EDITAL.

3.10.9 As entidades fechadas de previdência privada e outras pessoas jurídicas assemelhadas, que não estejam obrigadas a recolher tributos às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, deverão apresentar declaração sobre essa situação ou, quando couber, comprová-la mediante documento hábil.

3.10.10 Para os fins do art. 55 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a PROPONENTE deverá comprovar os critérios de desempate estabelecidos no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que declarou dispor no Volume 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, caso venha a se sagrar PROPONENTE VENCEDORA em razão da aplicação desses critérios.

3.10.11 A COMISSÃO analisará os documentos de HABILITAÇÃO e proferirá sua decisão nos termos deste EDITAL.

### 3.11 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

3.11.1 A SESSÃO PÚBLICA será conduzida pela B3, em nome da COMISSÃO, no endereço da B3, no local e data previstos no CRONOGRAMA.

3.11.2 As PROPONENTES participarão da SESSÃO PÚBLICA conforme sejam declaradas aptas pela COMISSÃO, após divulgação do resultado da análise de seu Volume 1 - GARANTIA DE PROPOSTA.

3.11.3 A SESSÃO PÚBLICA terá início com a abertura dos Volumes 2 - PROPOSTAS ECONÔMICAS.

3.11.4 O diretor da SESSÃO PÚBLICA abrirá os Volumes 2, realizará a leitura dos valores das PROPOSTAS ECONÔMICAS escritas e exibirá os valores ofertados por meio do sistema da B3, que realizará a ordem de classificação provisória.

3.11.5 Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA escrita que desrespeitar o disposto neste EDITAL, em especial: (i) não observar o modelo do ANEXO 10 deste EDITAL; (ii) contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que impossibilite a exata compreensão de seu conteúdo; (iii) contiver emendas, ressalvas ou omissões; (iv) contiver condição ou termo não previstos neste EDITAL; ou (v) não ofertar valor igual ou maior que o PREÇO MÍNIMO.

Edital CELGP n° 01/2021

Alienação de 100% (cem por cento) das ações da Celg Geração e Transmissão S.A

3.11.6 Será declarada PROPONENTE VENCEDORA a PROPONENTE que ofertar em sua PROPOSTA ECONÔMICA escrita o maior valor, desde que a diferença entre a maior PROPOSTA ECONÔMICA e os valores propostos pelas demais PROPONENTES seja superior a 15% (quinze por cento).

3.11.7 No caso de haver diferença igual ou inferior a 15% (quinze por cento) entre o valor da maior PROPOSTA ECONÔMICA escrita e os valores das PROPOSTAS ECONÔMICAS escritas das demais PROPONENTES, a SESSÃO PÚBLICA prosseguirá com ofertas sucessivas efetuadas a viva-voz, com a participação exclusiva das PROPONENTES que tenham apresentado PROPOSTA ECONÔMICA escrita dentro da diferença mencionada neste item.

3.11.8 Na oferta a viva-voz somente será permitida a oferta de PROPOSTAS ECONÔMICAS em valores superiores ao valor da maior PROPOSTA ECONÔMICA apresentada, até que nenhuma das PROPONENTES ofereça PROPOSTA ECONÔMICA maior do que a última PROPOSTA ECONÔMICA apresentada por uma PROPONENTE na SESSÃO PÚBLICA.

3.11.8.1 A critério do diretor do LEILÃO, poderão ser fixados um tempo máximo e/ou intervalo mínimo de valor entre as ofertas a viva-voz.

3.11.9 Será declarada PROPONENTE VENCEDORA da oferta a viva-voz a PROPONENTE que apresentar a oferta de maior valor, atendidos os requisitos deste EDITAL.

3.11.10 Caso não sejam efetuadas ofertas a viva-voz, será declarada PROPONENTE VENCEDORA a PROPONENTE que tenha ofertado a maior PROPOSTA ECONÔMICA escrita.

3.11.11 Havendo empate entre as PROPOSTAS ECONÔMICAS escritas de maior valor e não sendo efetuadas ofertas a viva-voz, a PROPONENTE VENCEDORA será definida pelos critérios legais de desempate estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e regulamentares estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CELGP, nos termos previstos no EDITAL.

3.11.12 Caso ocorra sorteio para resolução do empate, a primeira PROPONENTE sorteada será declarada PROPONENTE VENCEDORA. O sorteio será promovido pelo diretor do LEILÃO, em nome da COMISSÃO.

3.11.13 Cada oferta a viva-voz será reputada como PROPOSTA ECONÔMICA firme e poderá se sagrar PREÇO FINAL, obrigando-se a PROPONENTE a honrá-la incondicionalmente.

3.11.14 Após o término da etapa a viva-voz, e somente no caso de terem sido ofertados lances verbais, a PROPONENTE VENCEDORA deverá ratificar a sua oferta conforme modelo de PROPOSTA ECONÔMICA do ANEXO 10 do EDITAL. A ratificação da oferta pela PROPONENTE VENCEDORA poderá ser realizada mediante aposição de assinatura no documento emitido pela COMISSÃO na própria SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO, devendo, neste caso, a respectiva CORRETORA CREDENCIADA assinar o documento emitido pela COMISSÃO, consignando o lance ofertado pela PROPONENTE VENCEDORA.

3.11.15 Ao final da SESSÃO PÚBLICA o diretor do LEILÃO, em nome da COMISSÃO, declarará a PROPONENTE VENCEDORA.

### 3.12 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

3.12.1 O resultado da SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO será divulgado pela COMISSÃO no site do LEILÃO <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10>, na data indicada no CRONOGRAMA.

### 3.13 ANÁLISE DO VOLUME 3 – HABILITAÇÃO

3.13.1 Publicado o resultado da SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO, a COMISSÃO analisará o Volume 3 – HABILITAÇÃO, da PROPONENTE VENCEDORA.

3.13.2 Os documentos do Volume 3 - HABILITAÇÃO da PROPONENTE VENCEDORA serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

3.13.3 A B3 não realiza a análise da HABILITAÇÃO técnica. Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à COMISSÃO para apreciação e eventual adoção de diligências, esclarecimentos e/ou saneamento de falhas.

3.13.4 Caberá à COMISSÃO decidir sobre a regularidade da HABILITAÇÃO.

3.13.5 Concluída a análise do Volume 3 - HABILITAÇÃO da PROPONENTE VENCEDORA, a COMISSÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

3.13.6 Em caso de inabilitação da PROPONENTE VENCEDORA, as demais PROPONENTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus Volumes 3 analisados, até que uma das PROPONENTES cumpra todos os requisitos deste EDITAL e seja declarada PROPONENTE VENCEDORA.

### 3.14 RECURSOS

3.14.1 O LEILÃO terá fase recursal única.

3.14.2 Eventual recurso que venha a ser interposto seguirá o disposto no art. 59 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e na Seção IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CELGPARG.

3.14.3 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS contados da divulgação do resultado da análise a que alude o item 3.13.5 deste EDITAL, e deverão indicar expressamente a(s) etapa(s) do LEILÃO a que se referem.

3.14.4 As PROPONENTES que não desejarem interpor recurso deverão renunciar ao direito de recorrer durante a fluência do prazo recursal, por meio de petição dirigida à COMISSÃO e juntada aos autos do procedimento administrativo do LEILÃO.

3.14.5 A informação da interposição de recurso será publicada no site do LEILÃO <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10>, e as demais PROPONENTES poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, contados da publicação da interposição dos recursos, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

3.14.6 A vista aos autos de que trata o item 3.14.5 deste EDITAL deverá ser solicitada por e-mail enviado ao endereço eletrônico abaixo, com a seguinte referência:

E-mail: [edital@celggt.com](mailto:edital@celggt.com)

A/C: Presidente da Comissão – Solicitação de Vista aos Autos – Leilão CELGP n° 01/2021

3.14.7 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à COMISSÃO, apresentados por escrito e instruídos com os documentos que comprovem as razões alegadas e enviados, de forma eletrônica, para o e-mail [edital@celggt.com](mailto:edital@celggt.com) ou protocolados na COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP – SEDE ADMINISTRATIVA (Endereço: Rua 2 com Avenida C, n° 60, Sala 16, Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-080, cidade de Goiânia, Estado de Goiás), tendo como destinatária a Presidência da CELGP, com a seguinte referência: “A/C: *Presidente da Comissão – Apresentação de Recurso (ou Contrarrazões) – Leilão CELGP n° 01/2021*”.

3.14.8 Os recursos e contrarrazões serão considerados protocolados na data de seu recebimento, exceto se recebidos após as 18h00, hipótese em que serão considerados protocolados no DIA ÚTIL imediatamente posterior.

3.14.9 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representantes legais, REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes.

3.14.10 Não serão conhecidos pela COMISSÃO os recursos e contrarrazões protocolados após os prazos fixados no EDITAL e enviados para endereços eletrônico e físico diversos do indicado no item 3.14.7 deste EDITAL.

3.14.11 Os recursos interpostos para impugnar decisão adotada no âmbito deste LEILÃO serão inicialmente apreciados pela COMISSÃO que, após analisar os fundamentos do recurso e as contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS: (i) manterá a decisão impugnada, caso em que determinará o encaminhamento dos autos do LEILÃO devidamente instruídos para a autoridade superior competente da CELGP para apreciação do recurso; ou (ii) reconsiderará a decisão, no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, podendo tais prazos serem prorrogados justificadamente.

3.14.12 A análise do recurso será instruída com as análises técnicas cabíveis e deverá ser acompanhada de parecer jurídico, devendo ser motivada pela COMISSÃO ou pela autoridade superior competente da CELGP, conforme o caso.

3.14.13 A reconsideração da decisão com o conseqüente acolhimento do recurso implicará, conforme o caso, a invalidação apenas dos atos que não forem suscetíveis de aproveitamento.

Edital CELGP n° 01/2021

Alienação de 100% (cem por cento) das ações da Celg Geração e Transmissão S.A

3.14.14 O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no site do LEILÃO <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10>, não cabendo mais recursos contra a respectiva decisão.

3.14.15 O resultado do julgamento dos recursos poderá ensejar a divulgação de novo cronograma pela COMISSÃO para a repetição dos atos pertinentes, respeitando-se todos os prazos legais na definição para nova data.

3.14.16 O resultado do LEILÃO será publicado, caso haja apresentação de recursos, após a publicação do resultado do julgamento e, caso não haja, após o decurso do prazo de recurso ou da renúncia ao direito de recorrer por parte das PROPONENTES contra o resultado da análise da HABILITAÇÃO a que alude o item 3.13.5 deste EDITAL.

### 3.15 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO

3.15.1 O resultado do LEILÃO será divulgado pela COMISSÃO no site do LEILÃO <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10>, na data indicada no CRONOGRAMA.

### 3.16 DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS ACIONISTAS DA CELGP

3.16.1 Publicado o resultado do LEILÃO, o DIREITO DE PREFERÊNCIA ACIONISTAS CELGP será conferido aos ACIONISTAS CELGP, nos termos na 55ª Assembleia Geral Extraordinária da CELGP, realizada em 11 de fevereiro de 2021.

3.16.2 As eventuais sobras não estarão sujeitas ao DIREITO DE PREFERÊNCIA ACIONISTAS CELGP.

3.16.3 O preço para exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA ACIONISTAS CELGP será calculado com base no PREÇO FINAL do OBJETO, corrigido e ajustado na forma deste EDITAL, na proporção da participação acionária dos ACIONISTAS CELGP na CELGP na data da SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO.

3.16.4 A consumação do DIREITO DE PREFERÊNCIA ACIONISTAS CELGP está condicionada à LIQUIDAÇÃO do LEILÃO e será operacionalizada pela B3 na LIQUIDAÇÃO do LEILÃO, conforme MANUAL DE INSTRUÇÕES DA B3.

3.16.5 Os ACIONISTAS CELGP não celebrarão CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

3.16.6 O resultado da manifestação dos ACIONISTAS CELGP quanto ao exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA ACIONISTAS CELGP será divulgado no site do LEILÃO <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10>.

### 3.17 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LEILÃO

3.17.1 O resultado do LEILÃO será encaminhado para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, pela CELGP, em até 7 (sete) DIAS ÚTEIS contados da divulgação do resultado

da manifestação dos ACIONISTAS CELGP PAR quanto ao exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA ACIONISTAS CELGP PAR.

### 3.18 CONTRATO DE COMPRA E VENDA

3.18.1 Após a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO do LEILÃO, a PROPONENTE VENCEDORA será convocada para comparecer à sede da CELGP PAR para assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA na forma da minuta do ANEXO 19 deste EDITAL, em até 15 (quinze) DIAS ÚTEIS contados da data da convocação pela CELGP PAR, prorrogáveis a critério da CELGP PAR.

3.18.2 Como condição para celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo para assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA previsto no item 3.18.1:

3.18.2.1 Comprovante de constituição e registro de sociedade brasileira, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, que será parte do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, caso a ADJUDICATÁRIA tenha apresentado proposta em CONSÓRCIO; e

3.18.2.2 A GARANTIA DO CCVA do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, nos termos do item 3.18.3.

3.18.3 A GARANTIA DO CCVA a ser apresentada pela ADJUDICATÁRIA nos termos do item 3.18.2.2 deverá ser providenciada e entregue diretamente à COMISSÃO na data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, de acordo com as instruções contidas neste EDITAL, tendo como objeto a garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela COMPRADORA no CONTRATO DE COMPRA E VENDA (incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de penalidades e indenizações ali previstas).

3.18.4 A GARANTIA DO CCVA deverá ser apresentada nas modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) seguro-garantia; ou (iii) fiança bancária.

3.18.5 O valor da GARANTIA DO CCVA será equivalente a 5% (cinco por cento) da PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA, o qual deverá ser atualizado pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a data da PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA até a LIQUIDAÇÃO do LEILÃO.

3.18.6 A GARANTIA DO CCVA deverá ter validade de 1 (um) ano contado da data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, sendo certo que o instrumento poderá ser retirado pela COMPRADORA a partir da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO.

3.18.7 O instrumento de GARANTIA DO CCVA, conforme aplicável, não poderá conter cláusula ou condição que exclua quaisquer responsabilidades contraídas pela COMPRADORA relativamente às obrigações contidas no CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

3.18.8 Os termos da GARANTIA DO CCVA não poderão ser alterados, exceto em casos expressamente permitidos pela COMISSÃO.

3.18.9 A GARANTIA DO CCVA poderá ser executada na hipótese de inadimplemento total ou parcial, por parte da ADJUDICATÁRIA, das obrigações por ela assumida no CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

3.18.10 Havendo recusa da PROPONENTE VENCEDORA em assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA no prazo e local estabelecidos, a COMISSÃO poderá convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo, seguindo o disposto no item 3.13 deste EDITAL, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA da PROPONENTE VENCEDORA.

3.18.11 A COMPRADORA, com a cooperação da CELGP e da CELG GT, deverá requerer a aprovação prévia do CADE e da ANEEL, nos termos do CONTRATO DE COMPRA DE VENDA.

3.18.12 A transferência dos imóveis e dos direitos sobre imóveis relacionados no ANEXO 23 deste EDITAL, dos DIREITOS DO IMÓVEL DA RUA 90 e da participação no CONSÓRCIO MÉDIO RIO CLARO, da CELG GT para a CELGP, por meio de reorganização societária, como cisão, redução de capital, distribuição de dividendos, e/ou outro negócio jurídico, como compra e venda, bem como a alienação do OBJETO constituem hipóteses de vencimento antecipado da DÍVIDA BANCO DO BRASIL. A COMPRADORA e a CELGP envidarão seus melhores esforços para a obtenção da ANUÊNCIA BANCO DO BRASIL; porém, a COMPRADORA declara estar ciente e concorda que a não obtenção da ANUÊNCIA BANCO DO BRASIL não é condição impeditiva para a LIQUIDAÇÃO do LEILÃO. Como garantia do pagamento da DÍVIDA BANCO DO BRASIL e a substituição da garantia prestada pela CELGP ao BANCO DO BRASIL, em favor da CELG GT, a CELGP, a COMPRADORA e a CELG GT celebrarão o CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, conforme regulado no CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

3.18.13 Caso a COMPRADORA descumpra quaisquer de seus prazos, obrigações e compromissos assumidos no CONTRATO DE COMPRA DE VENDA antes da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO, a CELGP poderá rescindir o CONTRATO DE COMPRA DE VENDA, mediante envio de comunicação, e, sem prejuízo da execução da GARANTIA DO CCVA, e a COMISSÃO poderá convocar a PROPONENTE colocada em 2º (segundo) lugar para, desejando, confirmar sua PROPOSTA ECONÔMICA, apresentar sua PROPOSTA SEGREGADA POR ATIVO e sua GARANTIA DO CCVA e celebrar o CONTRATO DE COMPRA DE VENDA, seguindo o disposto no item 3.13 deste EDITAL.

3.18.14 Caso o mesmo ocorra com a PROPONENTE colocada em 2º (segundo) lugar, a PROPONENTE colocada em 3º (terceiro) lugar poderá ser convocada pela COMISSÃO para cumprir o disposto no item 3.13 deste EDITAL, se assim desejar; e assim sucessivamente.

### 3.19 PREÇO FINAL

3.19.1 O PREÇO FINAL será corrigido pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE desde 30 de setembro de 2020 até a data da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO, e será ajustado da seguinte forma:

- i. Ressalvado o disposto no item 4.1.6 deste EDITAL, o PREÇO FINAL será reduzido em valor equivalente ao montante de dividendos ou juros sobre capital próprio declarados ou de reduções de capital realizadas pela CELG GT a partir de 30 de setembro de 2020 até a data da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO;
- ii. O PREÇO FINAL será aumentado em valor equivalente ao montante de capital que vier a ser aportado pela CELGP PAR na CELG GT a título de integralização de capital após 30 de setembro de 2020 até a data da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO; e
- iii. Do PREÇO FINAL serão deduzidos os valores efetivamente pagos à CELGP PAR por eventuais ACIONISTAS CELGP PAR em decorrência do exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA ACIONISTAS CELGP PAR.

3.19.2 Na hipótese de, na data da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO, houver quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio e/ou reduções de capital declarados ou realizadas e pendentes de pagamento pela CELG GT à CELGP PAR, CELG GT pagará à CELGP PAR a totalidade do valor devido até ou na data da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO.

### 3.20 LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO E TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES

3.20.1 A LIQUIDAÇÃO do LEILÃO está sujeita ao implemento e cumprimento das condições e das obrigações previstas neste EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

3.20.2 A B3 operacionalizará cada etapa de LIQUIDAÇÃO na forma descrita no EDITAL e no MANUAL DE INSTRUÇÕES DA B3.

3.20.3 A LIQUIDAÇÃO será operacionalizada pela B3 por meio de Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Banco Central do Brasil (BACEN).

3.20.4 A CELGP PAR informará à B3 o VALOR TOTAL DA TRANSAÇÃO do LEILÃO, com números com 02 (duas) casas decimais.

3.20.5 Como requisito para a operacionalização da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO pela B3:

- i. a CELGP PAR depositará o OBJETO na central depositária da B3, conforme regulado pela B3; e
- ii. a CELGP PAR e a COMPRADORA deverão possuir agente de custódia e respectivo banco liquidante para que a transferência dos recursos financeiros e do OBJETO possa ser realizada.

3.20.6 A B3 não atua como contraparte central, tampouco como substituta ou coobrigada da COMPRADORA no âmbito do LEILÃO, de modo que, na hipótese de a COMPRADORA deixar de efetuar os pagamentos devidos, a B3 não estará obrigada a honrar tais pagamentos, não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar da COMPRADORA.

### 3.21 REMUNERAÇÃO DA B3

3.21.1 Será devida pela COMPRADORA à B3 remuneração no valor de **R\$ 853.546,43 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, acrescido da taxa de distribuição de ativos, correspondente a 0,035% (zero vírgula zero trinta e cinco por cento) do PREÇO FINAL, nos termos do ANEXO 05 deste EDITAL.

3.21.2 A B3 reterá o montante de sua remuneração do VALOR TOTAL DA TRANSAÇÃO do LEILÃO na data da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO, emitirá declaração confirmando o recebimento de sua remuneração e a enviará para a COMISSÃO.

3.21.3 No caso de descumprimento da obrigação de pagamento da remuneração da B3 pela COMPRADORA, a B3 poderá solicitar à COMISSÃO a execução da GARANTIA DE PROPOSTA da COMPRADORA, nos termos deste EDITAL.

3.21.4 A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, caso a LIQUIDAÇÃO do LEILÃO ocorra em data superior a um ano contado a partir da data-base de março de 2021.

3.21.5 A LIQUIDAÇÃO do DIREITO DE PREFERÊNCIA ACIONISTAS CELGPAR será efetuada mediante o pagamento de boleto bancário pelo ACIONISTA CELGPAR, do qual constará o valor do preço de exercício, calculado com base no PREÇO FINAL, corrigido e ajustado na forma deste EDITAL, na proporção do OBJETO adquirido pelo ACIONISTA CELGPAR.

3.21.6 A LIQUIDAÇÃO dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA e dos DIREITOS DE TAG ALONG nas INVESTIDAS não será operacionalizada pela B3.

3.21.7 A formalização da transferência do OBJETO à COMPRADORA, correspondente às ações de emissão da CELG GT que adquirir, está condicionada ao estabelecido neste EDITAL, na seguinte ordem:

- i. à aprovação prévia do CADE e à anuência prévia da ANEEL em relação à transferência do controle acionário da CELG GT para a COMPRADORA, na forma da legislação aplicável;
- ii. o ACIONISTA CONTROLADOR DA CELGPAR deverá ter cedido para a COMPRADORA, renunciado ou não exercido, o seu respectivo DIREITO DE PREFERÊNCIA ACIONISTAS CELGPAR;

- iii. à assinatura do CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA pela COMPRADORA, CELGP PAR e CELG GT;
- iv. ao pagamento integral, pela COMPRADORA, da remuneração devida à B3, conforme item 3.21.1 deste EDITAL; e
- v. à LIQUIDAÇÃO do LEILÃO.

3.21.8 A formalização da transferência do OBJETO aos ACIONISTAS CELGP PAR, correspondente às ações de emissão da CELG GT que adquirirem, está condicionada ao estabelecido neste EDITAL, na seguinte ordem:

- i. à efetivação da transferência do OBJETO à COMPRADORA, nos termos do item 3.21.7 deste EDITAL; e
- ii. ao pagamento integral, pelo respectivo ACIONISTA CELGP PAR, do preço de exercício conforme item 3.21.5 deste EDITAL.

3.21.9 Ato contínuo à LIQUIDAÇÃO do LEILÃO, será realizada a transferência, pela B3, do OBJETO para a COMPRADORA e para os competentes ACIONISTAS CELGP PAR que tiverem exercido o DIREITO DE PREFERÊNCIA ACIONISTAS CELGP PAR.

#### CAPÍTULO IV - ASPECTOS DA CELG GT A SEREM CONSIDERADOS

##### 4.1 IMÓVEIS E OUTROS BENS E DIREITOS

4.1.1 Na modelagem do LEILÃO ficou caracterizado que, em regra, os grupos econômicos interessados em adquirir o OBJETO tendem a subavaliar imóveis que integram o patrimônio da CELG GT mas que: (i) nunca foram utilizados de modo exclusivo e permanente na prestação dos serviços de energia elétrica; (ii) foram desvinculados da prestação dos serviços de energia elétrica, mediante ato administrativo emitido pela ANEEL; e/ou (iii) por razões de ordem técnica ou operacional, não mais se encontram aptos, úteis ou necessários à prestação dos serviços de energia elétrica. Por essa razão, tais imóveis não integram o OBJETO.

4.1.2 As administrações da CELG GT e da CELGP PAR identificaram os imóveis e os direitos sobre imóveis relacionados no ANEXO 23 deste EDITAL na condição referida no item 4.1.1 deste EDITAL.

4.1.3 Também não integram o OBJETO, os DIREITOS DO IMÓVEL DA RUA 90 e a participação da CELG GT no CONSÓRCIO MÉDIO RIO CLARO.

4.1.4 Até a LIQUIDAÇÃO do LEILÃO, os imóveis e os direitos sobre imóveis relacionados no ANEXO 23 deste EDITAL, os DIREITOS DO IMÓVEL DA RUA 90 e a participação no CONSÓRCIO MÉDIO RIO CLARO serão transferidos pela CELG GT à CELGP PAR no âmbito de uma reorganização societária, como cisão, redução de capital, distribuição de dividendos, e/ou outro negócio jurídico, como compra e venda, que resultem na transferência dos imóveis e dos direitos sobre imóveis relacionados no ANEXO 23 deste EDITAL, dos DIREITOS DO IMÓVEL

Edital CELGP PAR nº 01/2021

Alienação de 100% (cem por cento) das ações da Celg Geração e Transmissão S.A

DA RUA 90 e da participação no CONSÓRCIO MÉDIO RIO CLARO, da CELG GT para a CELGP PAR.

4.1.5 CELG GT e CELGP PAR requererão as anuências necessárias para os fins da reorganização societária e/ou do negócio jurídico previstos no item 4.1.4 deste EDITAL, se aplicáveis, podendo o PODER CONCEDENTE impor obrigação de reinvestimento na prestação dos serviços de energia.

4.1.6 Quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio declarados ou reduções de capital realizadas pela CELG GT no âmbito da reorganização societária ou do negócio jurídico previsto no item 4.1.4 deste EDITAL e/ou para sua consumação, líquidos de eventuais tributos devidos pela CELG GT em decorrência da realização de tal reorganização societária e/ou negócio jurídico, não resultarão em redução do PREÇO FINAL.

## 4.2 UHE SÃO DOMINGOS

4.2.1 O DIREITO UHE SÃO DOMINGOS não integra o OBJETO.

4.2.2 Nos termos da Portaria nº 352 do Ministério das Minas e Energia, de 10 de outubro de 2013, a CELG GT está autorizada a operar a UHE São Domingos para garantir a continuidade da prestação do serviço de geração de energia elétrica da usina até a realização do respectivo leilão de renovação da concessão.

4.2.3 Trata-se de autorização excepcional em razão da não prorrogação da concessão da UHE São Domingos, conforme previsto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

4.2.4 Nos termos do art. 7º, § 3º, e do art. 13, § 2º, da Portaria nº 117 do Ministério das Minas e Energia, de 5 de abril de 2013 - que define os termos e condições para prestação do serviço de geração de energia elétrica por meio de usinas cuja concessão não tenha sido prorrogada -, os investimentos prudentemente realizados, não amortizados ou não depreciados, serão indenizados nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, procedendo-se ao levantamento e avaliação dos referidos investimentos quando da extinção da prestação do serviço.

4.2.5 Assim, na hipótese de eventual pagamento pelo Poder Público de indenização pela reversão dos bens da concessão UHE São Domingos, em dinheiro ou outro título qualquer susceptível de avaliação, resultar em acréscimo patrimonial para a CELG GT, o valor de tal acréscimo patrimonial, líquido de eventuais tributos devidos pela CELG GT em decorrência do recebimento da indenização, será considerado um complemento do PREÇO FINAL e será pago pela COMPRADORA à CELGP PAR.

## 4.3 BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS DA CELG GT

4.3.1 A COMPRADORA deverá fazer com que a CELG GT, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO, mantenha empregados em quantidade e cargos substancialmente semelhantes aos atuais da CELG GT.

4.3.2 A COMPRADORA também deverá fazer com que a CELG GT, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO, ofereça cursos de capacitação profissional aos empregados da CELG GT, cujas características, termos e condições serão definidos pela CELG GT.

4.3.3 A COMPRADORA deverá fazer com que a CELG GT mantenha, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO:

- i. plano de previdência aos empregados da CELG GT em condições semelhantes aos planos de previdência atualmente oferecidos aos empregados da CELG GT;
- ii. planos médico, hospitalar e odontológico aos empregados da CELG GT em condições semelhantes aos planos médico, hospitalar e odontológico atualmente oferecidos aos empregados da CELG GT; e
- iii. auxílio alimentação/refeição em condições e valores semelhantes aos oferecidos atualmente aos empregados da CELG GT.

4.3.4 No período de 12 (doze) meses previsto no item 4.3.3 deste EDITAL, a CELG GT poderá, livremente, contratar, unificar, alterar e/ou transferir os planos de previdência, médico, hospitalar e/ou odontológico e auxílio alimentação/refeição atualmente oferecidos aos empregados da CELG GT, preservando-se, substancialmente, condições semelhantes àquelas atualmente oferecidas aos empregados da CELG GT.

4.3.5 Por fim, a COMPRADORA deverá fazer com que a CELG GT, dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO, tome as providências aplicáveis para promover um Programa de Demissão Voluntária – PDV que contemple, pelo menos, as seguintes condições: (i) empregados com vínculo igual ou superior a 5 (cinco) anos de efetivo trabalho prestado à CELG GT; (ii) pagamento de valor equivalente a 70% (setenta por cento) de 1 (uma) REMUNERAÇÃO, por ano trabalhado, limitado a 15 (quinze) REMUNERAÇÕES; (iii) manutenção, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do desligamento do empregado em decorrência da adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, de planos médico, hospitalar e odontológico aos empregados da CELG GT em condições semelhantes aos planos médico, hospitalar e odontológico atualmente oferecidos aos empregados da CELG GT; e (iv) manutenção, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do desligamento do empregado em decorrência da adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, do auxílio alimentação/refeição em condições e valores semelhantes aos oferecidos atualmente aos empregados da CELG GT, podendo o valor do auxílio alimentação/refeição ser incluído nas verbas do Programa de Demissão Voluntária – PDV.

#### 4.4 DIREITOS DE PREFERÊNCIA E DIREITOS DE TAG ALONG NAS INVESTIDAS

4.4.1 A COMPRADORA reconhece que os ACORDOS DE ACIONISTAS DAS INVESTIDAS impõem a obrigação de a COMPRADORA e a CELG GT conferirem aos ACIONISTAS DAS INVESTIDAS os DIREITOS DE PREFERÊNCIA e os DIREITOS DE TAG ALONG, conforme aplicáveis, em alienações indiretas de ações das INVESTIDAS.

4.4.2 Concluída a LIQUIDAÇÃO do LEILÃO e observadas as disposições dos ACORDOS DE ACIONISTAS, a COMPRADORA e CELG GT deverão notificar os ACIONISTAS DAS INVESTIDAS para que se manifestem sobre o interesse em exercer os DIREITOS DE PREFERÊNCIA e os DIREITOS DE TAG ALONG, conforme aplicáveis, nos termos dos ACORDOS DE ACIONISTAS.

4.4.3 Os acionistas da PLANALTO SOLAR PARK não possuem DIREITOS DE PREFERÊNCIA e DIREITOS DE TAG ALONG em alienações indiretas de ações das INVESTIDAS.

## CAPÍTULO V - CRONOGRAMA DE EVENTOS

5.1. O desenvolvimento das etapas do LEILÃO observará o CRONOGRAMA do ANEXO 02 deste EDITAL.

5.2. Os eventos previstos no CRONOGRAMA estão diretamente subordinados à conclusão bem-sucedida das diversas etapas do LEILÃO. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste EDITAL que possam vir a retardar ou de alguma forma prejudicar ou modificar o andamento do LEILÃO, fica facultada à COMISSÃO a revisão do CRONOGRAMA, sempre visando concluir, de modo favorável e ágil, o LEILÃO.

## CAPÍTULO VI - PENALIDADES

6.1. A PROPONENTE VENCEDORA ou COMPRADORA, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, ficará sujeita às sanções descritas no item 6.2 deste EDITAL, nas seguintes hipóteses:

- i. deixar de entregar documentação exigida neste EDITAL;
- ii. apresentar documentação falsa;
- iii. atrasar ou dificultar a realização do LEILÃO;
- iv. não manter válidas a PROPOSTA ECONÔMICA e a respectiva GARANTIA DE PROPOSTA nos termos fixados neste EDITAL;
- v. comportar-se de modo inidôneo;
- vi. violar os princípios da probidade e boa-fé;
- vii. praticar atos ilícitos, dentre os quais os previstos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CELGP PAR;
- viii. não apresentar a PROPOSTA ECONÔMICA;
- ix. fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

- x. convocada no prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA, não celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou deixar de cumprir as condições estipuladas para a sua celebração;
- xi. não submeter os pedidos, documentos e informações à ANEEL e ao CADE no prazo assinalado;
- xii. não efetivar a LIQUIDAÇÃO do LEILÃO nas condições fixadas neste EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA; e/ou
- xiii. descumprir quaisquer obrigações deste EDITAL ou seus ANEXOS.

6.2. Sem prejuízo do disposto no CONTRATO DE COMPRA E VENDA (caso celebrado), a CELGP, a seu critério exclusivo, aplicará as seguintes sanções à infratora:

- i. advertência;
- ii. multa não compensatória, em favor da CELGP, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos dos arts. 189 a 192 do Regulamento Internos de Licitações e Contratos – RILC da CELGP, correspondente a 5% (cinco por cento) da PROPOSTA ECONÔMICA, nos casos de descumprimento e prática de atos que impliquem, direta ou indiretamente, recusa injustificada em celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou efetivar a LIQUIDAÇÃO do LEILÃO;
- iii. multa não compensatória, em favor da CELGP, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos dos arts. 189 a 192 do Regulamento Internos de Licitações e Contratos – RILC da CELGP, a ser fixada em até 1% (um por cento) da PROPOSTA ECONÔMICA, nas demais hipóteses não enquadradas no item 6.2(ii) deste EDITAL, observando-se a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor da multa; e
- iv. suspensão temporária do direito de contratar ou participar de licitações da CELGP por até 2 (dois) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos dos arts. 189 a 192 do Regulamento Internos de Licitações e Contratos – RILC da CELGP.

6.3. Adicionalmente à aplicação das sanções acima previstas e à eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPONENTE VENCEDORA ou COMPRADORA responderá pela indenização pelas perdas e danos de qualquer natureza a que der causa, na forma da lei.

## CAPÍTULO VII - ENCERRAMENTO DO LEILÃO

7.1. O LEILÃO será encerrado mediante anúncio a ser divulgado pela COMISSÃO no site do LEILÃO <http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10>.

## CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em caso de eventual suspensão do LEILÃO, este deverá ser retomado no menor prazo

Edital CELGP n° 01/2021

Alienação de 100% (cem por cento) das ações da Celg Geração e Transmissão S.A

possível.

8.2. O LEILÃO poderá ser revogado pela CELGP PAR, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

8.3. A CELGP PAR, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o LEILÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

8.4. A nulidade do LEILÃO implica a nulidade do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, não gerando obrigação de indenizar por parte da CELGP PAR.

8.5. As PROPONENTES são responsáveis pela análise de todos os documentos, dados e informações sobre o LEILÃO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA ECONÔMICA, bem como à participação no LEILÃO.

8.6. A PROPONENTE se obriga a comunicar à CELGP PAR, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de HABILITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, sob pena de incidência nas sanções previstas neste EDITAL.

8.7. As informações e documentos apresentados pelas PROPONENTES no âmbito deste LEILÃO serão tratados com a devida confidencialidade, nas hipóteses legais.

Goiânia, 12 de abril de 2021.

*[Assinaturas na próxima página]*

*[Página de assinaturas do EDITAL CELGP PAR nº 01/2021]*

Lener Silva Jayme  
Diretor Presidente

José Fernando Navarrete Pena  
Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores  
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR

João Borges Queiroz Júnior  
Presidente  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO 01 – DEFINIÇÕES

ACIONISTA CONTROLADOR DA CELGP PAR: é o Estado de Goiás (CNPJ nº 01.409.580/0001-38);

ACIONISTAS CELGP PAR: são os acionistas titulares de ações de emissão da CELGP PAR na data da SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO;

ACIONISTAS DAS INVESTIDAS: são os (i) ACIONISTAS ENERGÉTICA CORUMBÁ III; (ii) ACIONISTAS ENERGÉTICA FAZENDA VELHA; (iii) ACIONISTAS FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO; (iv) ACIONISTAS LAGO AZUL TRANSMISSÃO; (v) ACIONISTAS PANTANAL TRANSMISSÃO; e (vi) ACIONISTAS VALE DO SÃO BARTOLOMEU TRANSMISSORA, conforme aplicável;

ACIONISTAS ENERGÉTICA CORUMBÁ III: são Companhia Energética de Brasília – CEB (CNPJ 00.070.698/0001-11) e Geração CIII S.A. (CNPJ 08.274.591/0001-05);

ACIONISTAS ENERGÉTICA FAZENDA VELHA: são Construtora Vilela e Carvalho Ltda. (CNPJ 00.043.471/0001-87), CCN – Construções e Comércio Ltda. (CNPJ 00.884.770/0001-44), Luana Administração e Participações Ltda. (CNPJ 04.997.336/0001-21) e HY Brazil Energia S.A. (CNPJ 10.730.282/0001-36);

ACIONISTAS FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO: é CEL Engenharia Ltda. (CNPJ 37.268.448/0001-09);

ACIONISTAS LAGO AZUL TRANSMISSÃO: é Furnas Centrais Elétricas S.A. (CNPJ 23.274.194/0001-19);

ACIONISTAS PANTANAL TRANSMISSÃO: são CEL Engenharia Ltda. (CNPJ 37.268.448/0001-09) e CPLA Energia Ltda. (CNPJ 28.860.463/0001-42);

ACIONISTAS VALE DO SÃO BARTOLOMEU TRANSMISSORA: são Furnas Centrais Elétricas S.A. (CNPJ 23.274.194/0001-19) e Fundo de Investimento em Participações Caixa Milão (CNPJ 15.254.448/0001-09);

ACORDOS DE ACIONISTAS DAS INVESTIDAS: são (i) o ACORDO DE ACIONISTAS ENERGÉTICA CORUMBÁ III; (ii) o ACORDO DE ACIONISTAS ENERGÉTICA FAZENDA VELHA; (iii) o ACORDO DE ACIONISTAS FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO; (iv) o ACORDO DE ACIONISTAS PANTANAL TRANSMISSÃO; e (v) o ACORDO DE ACIONISTAS VALE DO SÃO BARTOLOMEU TRANSMISSORA, conforme aplicável;

ACORDO DE ACIONISTAS ENERGÉTICA CORUMBÁ III: é o acordo de acionistas da ENERGÉTICA CORUMBÁ III celebrado em 8 de agosto de 2006 e aditado em 13 de dezembro de 2013;

ACORDO DE ACIONISTAS ENERGÉTICA FAZENDA VELHA: é o acordo de acionistas da

ENERGÉTICA FAZENDA VELHA celebrado em 4 de dezembro de 2014 e aditado em 5 de janeiro de 2015;

ACORDO DE ACIONISTAS FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO: é o acordo de acionistas da FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO celebrado em 1º de fevereiro de 2016;

ACORDO DE ACIONISTAS LAGO AZUL TRANSMISSÃO: é o acordo de acionistas da LAGO AZUL TRANSMISSÃO celebrado em 11 de junho de 2014;

ACORDO DE ACIONISTAS PANTANAL TRANSMISSÃO: é o acordo de acionistas da PANTANAL TRANSMISSÃO celebrado em 15 de janeiro de 2015 e aditado em 20 de novembro de 2018;

ACORDO DE ACIONISTAS VALE DO SÃO BARTOLOMEU TRANSMISSORA: é o acordo de acionistas da VALE DO SÃO BARTOLOMEU TRANSMISSORA celebrado em 4 de outubro de 2013;

ADJUDICAÇÃO: é o ato da COMISSÃO que declara a PROPONENTE VENCEDORA vencedora do LEILÃO quanto ao seu OBJETO;

ADJUDICATÁRIA: é a PROPONENTE VENCEDORA que atendeu aos requisitos de HABILITAÇÃO e, após a ADJUDICAÇÃO, tem direito à celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA na forma estipulada no EDITAL e em seus ANEXOS;

ANEEL: é a Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia federal sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro no Distrito Federal, criada pela Lei Federal nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.335, de 6 de outubro de 1997;

ANEXO: é cada um dos documentos que seguem anexos ao EDITAL e dele são parte integrante;

ANUÊNCIA BANCO DO BRASIL: é a concordância do Banco do Brasil S.A. (i) com a realização, pela CELG GT, de reorganização societária (como cisão ou redução de capital), distribuição de dividendos (acima do obrigatório), e/ou outro negócio jurídico (como compra e venda), e (ii) com a transferência do controle acionário da CELG GT para a COMPRADORA, de forma independente ou em conjunto, sem que ocorra o vencimento antecipado da DÍVIDA BANCO DO BRASIL;

B3: é a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, inscrita no CNPJ 02.584.094/0001-19;

CADE: é o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça, conforme Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

CELG GT: é a Celg Geração e Transmissão S.A. – CELG GT, sociedade por ações de capital fechado, subsidiária integral da CELGPAR, com sede na Avenida C, N. 450, Quadra A-48, Lote 06, Bairro: Jardim Goiás, CEP: 74805-070, na cidade de Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o

Edital CELGPAR nº 01/2021

Alienação de 100% (cem por cento) das ações da Celg Geração e Transmissão S.A

nº 07.779.299/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 52300010276;

CELGP PAR: é a Companhia Celg de Participações - CELGP PAR, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74805-070, na cidade de Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.444/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 52300010926;

CNPJ: é o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

COMISSÃO: é a Comissão de Licitação responsável por conduzir os procedimentos do LEILÃO, além de examinar e julgar todos os documentos a ele pertinentes, composta por membros designados pela CELGP PAR;

COMPANHIA: é a CELG GT;

COMPRADORA: é a ADJUDICATÁRIA;

CONSÓRCIO: é a modalidade de PROPONENTE constituída por grupo de consorciadas solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente LEILÃO, que estejam vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;

CONSÓRCIO MÉDIO RIO CLARO: é o consórcio constituído por CELG GT e FR Incorporadora Ltda. para a realização de estudos necessários à implantação e operação de empreendimentos localizados em Caçu, no Sudoeste Goiano, abrangendo a elaboração de projeto básico, dos estudos e relatórios de impacto ambiental, complementação dos estudos hidrológicos, geológicos e topográficos necessários e dos estudos de viabilidade econômico-financeiro;

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: é o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações a ser celebrado entre CELGP PAR, a COMPRADORA e CELG GT, por meio do qual a COMPRADORA alienará fiduciariamente para a CELGP PAR [=]\* ações de emissão da CELG GT, para garantir o pagamento da DÍVIDA BANCO DO BRASIL e a substituição da garantia prestada pela CELGP PAR ao BANCO DO BRASIL, em favor da CELG GT (*\*número de ações calculado com base no PREÇO FINAL e no valor equivalente a 130% (trinta por cento) do valor da DÍVIDA BANCO DO BRASIL na data da LIQUIDAÇÃO do LEILÃO*);

CONTRATO DE COMPRA E VENDA: é o Contrato de Compra e Venda de Ações a ser a celebrado entre a ADJUDICATÁRIA e a CELGP PAR, com a interveniência da CELG GT, nos termos do EDITAL e na forma do ANEXO 19;

CORRETORA CREDENCIADA: é a sociedade corretora habilitada pelo BACEN e pela CVM, devidamente autorizada a operar na B3 e contratada pela PROPONENTE para representá-la em todos os atos relativos ao LEILÃO perante a B3;

CRONOGRAMA: é o cronograma dos principais eventos do LEILÃO, conforme ANEXO 02 do EDITAL;

Edital CELGP PAR nº 01/2021

Alienação de 100% (cem por cento) das ações da Celg Geração e Transmissão S.A

CVM: é a Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Economia, regida pela Lei Federal nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;

DATA ROOM: é o ambiente virtual da Deallink Serviços de Apoio Administrativo Ltda., no qual estão disponíveis as INFORMAÇÕES;

DIA ÚTIL: significa um dia, que não seja sábado ou domingo, em que os bancos comerciais não sejam obrigados a funcionar ou autorizados por lei a fechar;

DIREITO DE PREFERÊNCIA ACIONISTAS CELGP PAR: é o direito de os ACIONISTAS CELGP PAR na data da SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO de adquirirem ações de emissão da CELG GT, em igualdade de condições com a PROPONENTE VENCEDORA, nos termos do art. 253 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na proporção de suas participações societárias na CELGP PAR, conforme o seguinte percentual, desprezada a parte fracionária a partir do sétimo caractere, incidente sobre as ações de sua titularidade na CELGP PAR: 423,113189% (quatrocentos e vinte e três inteiros, cento e treze mil e cento e oitenta e nove milionésimos por cento);

DIREITO DE PREFERÊNCIA: é o direito de os ACIONISTAS DAS INVESTIDAS comprarem ações de emissão das INVESTIDAS de titularidade da CELG GT em alienações indiretas de ações das INVESTIDAS, nos termos dos ACORDOS DE ACIONISTAS DAS INVESTIDAS, conforme aplicável;

DIREITO DE TAG ALONG: é o direito de os ACIONISTAS DAS INVESTIDAS venderem as ações de emissão das INVESTIDAS de sua titularidade, em alienações indiretas de ações das INVESTIDAS, nos termos dos ACORDOS DE ACIONISTAS DAS INVESTIDAS, conforme aplicável;

DIREITOS DO IMÓVEL DA RUA 90: são os direitos e obrigações da CELG GT decorrentes (i) da Escritura Pública lavrada às fls. 0012/0022 do Livro 2643, 06 de novembro de 2019, no 1º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia-GO, registrada como AV-36 na Matrícula 112.145 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, e (ii) das ações judiciais nº 0191953-93.2008.8.09.0051 (ação cautelar de sustação de protesto com pedido liminar) e 0247230-94.2008.8.09.0051 (ação declaratória de inexigibilidade de débito, c/c, indenização por danos morais e materiais), em trâmite perante a 30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, nas quais figuram como partes GELG GT e Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura Universo;

DIREITO UHE SÃO DOMINGOS: é o direito ao valor correspondente ao acréscimo patrimonial auferido pela CELG GT em decorrência do pagamento de indenização pelo PODER CONCEDENTE a título de reversão dos bens da concessão UHE São Domingos;

DÍVIDA BANCO DO BRASIL: é a dívida da CELG GT com o Banco do Brasil S.A., no valor aproximado de **R\$ 109.096.310,69 (cento e nove milhões, noventa e seis mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos), na data-base de 30 de setembro de 2020**, representada (i) pelas Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.554; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.555; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.556; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.557; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.561; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.669; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.670; Cédula de Crédito

Bancário nº CCB 511.600.682; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.785, e (ii) pelo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, sendo a CELGP PAR avalista da CELG GT na DÍVIDA BANCO DO BRASIL;

DOEGO: é o Diário Oficial do Estado de Goiás;

EDITAL: é o presente EDITAL CELGP PAR nº 01/2021 e todos os seus ANEXOS;

ENERGÉTICA CORUMBÁ III: é a Energética Corumbá III S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 04.631.430/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 533000006563, com sede em Brasília, no Distrito Federal no SIA/SUL Trecho 3/4, Lotes 625/695, Bloco A, Sala 204, CEP: 71.200-030;

ENERGÉTICA FAZENDA VELHA: é a Energética Fazenda Velha S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 11.792.420/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial Estado de Goiás sob o NIRE 52300017220, com sede em Jataí, no Estado de Goiás, na Rodovia GO-184, KM 11, à esquerda 8 KM, Zona Rural, CEP: 75.800-001;

ENTREGA DE DOCUMENTOS: é o ato de entrega de documentação, conforme prevista no EDITAL e seus ANEXOS, na B3, na data estipulada no CRONOGRAMA;

FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO: é a Firminópolis Transmissão S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 24.253.735/0001-95, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52300018609, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás, na Rua 104, nº 454, Sala 08, Mezanino, Edifício Jorge Félix Najjar, Setor Sul, CEP: 74.083-300;

GARANTIA DE PROPOSTA: é o compromisso financeiro a ser apresentado pela PROPONENTE nos termos do EDITAL, equivalente a 1% (um por cento) do valor do PREÇO MÍNIMO, destinado a garantir o cumprimento das obrigações contraídas em decorrência da participação no LEILÃO;

GARANTIA DO CCVA: é a garantia a ser apresentada pela ADJUDICATÁRIA nos termos do EDITAL, equivalente a 5% (cinco por cento) da PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA, a qual deverá ser atualizada pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a data da PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA até a LIQUIDAÇÃO do LEILÃO, destinada a garantir o cumprimento das obrigações contraídas pela COMPRADORA no CONTRATO DE COMPRA E VENDA;

HABILITAÇÃO: é o ato que torna a PROPONENTE apta a permanecer no LEILÃO em virtude do atendimento às condições de habilitação previstas em EDITAL, para exercício das prerrogativas relativas à sua classificação na SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO;

HOMOLOGAÇÃO: é o ato expedido pela Diretoria da CELGP PAR, reconhecendo a regularidade e a legalidade do LEILÃO, para todos os fins e efeitos de direito;

INFORMAÇÕES: são os documentos e informações da CELG GT e das INVESTIDAS, pertinentes ao LEILÃO;

INVESTIDAS: são a (i) ENERGÉTICA CORUMBÁ III; (ii) ENERGÉTICA FAZENDA VELHA; (iii) FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO; (iv) LAGO AZUL TRANSMISSÃO; (v) PANTANAL TRANSMISSÃO; (vi) VALE DO SÃO BARTOLOMEU TRANSMISSORA; e (vii) PLANALTO SOLAR PARK;

LAGO AZUL TRANSMISSÃO: é a Lago Azul Transmissão S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 19.698.987/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33300310967, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 113, Pavimento 6, Botafogo, CEP: 22.270-000;

LEILÃO: significa o procedimento regulado pelo presente EDITAL e por seus ANEXOS para a alienação do OBJETO;

LIQUIDAÇÃO: é o pagamento tempestivo e integral pela COMPRADORA à CELGP PAR do VALOR TOTAL DA TRANSAÇÃO;

MANUAL DE INSTRUÇÕES DA B3: é o documento elaborado pela B3 contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos operacionais do LEILÃO, conforme ANEXO 05 do EDITAL;

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA: é o documento que regula os procedimentos para os interessados terem acesso ao *DATA ROOM*, conforme ANEXO 03 do EDITAL;

NIRE: é o Número de Identificação do Registro de Empresas;

OBJETO: Significa o objeto do LEILÃO, correspondente à 100% (cem por cento) das ações de emissão da CELG GT, de propriedade da CELGP PAR;

PANTANAL TRANSMISSÃO: é a Pantanal Transmissão S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 18.726.961/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52300016321, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás, na Rua 104, nº 454, Sala 04, Mezanino, Edifício Jorge Félix Najar, Setor Sul, CEP: 74.083-300;

PARTE RELACIONADA: é, com relação a uma pessoa, qualquer outra pessoa que: (i) seja, direta ou indiretamente, controlada pela referida pessoa; (ii) controle, direta ou indiretamente, a referida pessoa; (iii) seja, direta ou indiretamente, controlada por qualquer pessoa que controle, direta ou indiretamente, a referida pessoa; ficando estabelecido que o conceito de controle, utilizado no EDITAL, é o do art. 116 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

PLANALTO SOLAR PARK: é a Planalto Solar Park S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 27.509.809/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52300019583, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-36, Lote 01, S/N, Parte, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.805-180;

Edital CELGP PAR nº 01/2021

Alienação de 100% (cem por cento) das ações da Celg Geração e Transmissão S.A

**PROPONENTE:** é a participante do LEILÃO, agindo individualmente ou em CONSÓRCIO, nos termos do item 3.2 do EDITAL;

**PROPONENTE VENCEDORA:** é a PROPONENTE que ao final da SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO ofertar a melhor PROPOSTA ECONÔMICA escrita pelo OBJETO do LEILÃO ou, caso tenha havido fase de lances a viva-voz, a PROPONENTE que ofertar o maior lance;

**PODER CONCEDENTE:** é a União Federal;

**PREÇO FINAL:** é o valor total da PROPOSTA ECONÔMICA;

**PREÇO MÍNIMO:** é o valor de **R\$ 1.531.629.530,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais), na data-base de 30 de setembro de 2020**, definido como preço mínimo para a apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA;

**PRÉ-IDENTIFICAÇÃO:** é o processo de identificação e declaração de aptidão da PROPONENTE, prévio à SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO, mediante análise do Volume 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, conforme documentos exigidos no EDITAL;

**PROPOSTA ECONÔMICA:** é o documento escrito a ser apresentado pela PROPONENTE materialmente na forma do ANEXO 07 do EDITAL, contendo o valor de sua oferta para o OBJETO, desde que esta seja igual ou maior que o PREÇO MÍNIMO, o qual poderá, no caso previsto no EDITAL, ser alterado por meio de lances em viva voz sucessivos e crescentes apresentados pelas PROponentes durante a SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO;

**PROPOSTA SEGREGADA POR ATIVO:** é o documento escrito que deverá ser apresentado pela PROPONENTE VENCEDORA na forma do ANEXO 22 do EDITAL, contendo o valor total de sua oferta e a distribuição desse valor entre CELG GT e suas participações societárias nas INVESTIDAS, exceto PLANALTO SOLAR PARK. Os valores mínimos indicados na tabela abaixo foram fixados com base nas avaliações econômico-financeiras da CELG GT e das INVESTIDAS. A PROPOSTA SEGREGADA POR ATIVO não poderá atribuir valores à CELG GT e às suas participações nas INVESTIDAS inferiores aos mínimos indicados na tabela abaixo:

|  | <i>Valuation<br/>100%</i> | <i>Participação<br/>CELGP<br/>(direta e indireta)</i> | <i>Valores Mínimos</i>  |
|--|---------------------------|---|-------------------------|
| <i>CELG GT</i>                             | 1.359.724.720,00          | 100,00%   | 1.359.724.720,00        |
| <i>Energética Fazenda Velha</i>            | 21.047.380,00             | 20,00%  | 4.209.480,00            |
| <i>Vale do São Bartolomeu Transmissora</i> | 217.300.500,00            | 10,00%  | 21.730.050,00           |
| <i>Energética Corumbá III</i>              | 266.700.330,00            | 37,50%  | 100.012.620,00          |
| <i>Pantanal Transmissão</i>                | 50.009.000,00             | 49,00%  | 24.504.410,00           |
| <i>Lago Azul Transmissão</i>               | 22.292.000,00             | 50,10%  | 11.168.290,00           |
| <i>Firminópolis Transmissão</i>            | 20.979.500,00             | 49,00%  | 10.279.960,00           |
| <b>Total</b>                               |                           |   | <b>1.531.629.530,00</b> |

REMUNERAÇÃO: para os fins de cálculo do valor do Programa de Demissão Voluntária – PDV, significa, exclusivamente, o salário-base, adicional por tempo de serviço (anuênios), adicional de formação além do exigido, gratificação de função incorporada e gratificação complementar incorporada, do empregado, na data do desligamento;

REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas físicas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os documentos e atos relativos ao LEILÃO;

SESSÃO PÚBLICA: é a sessão pública a ser realizada na data e local indicados no CRONOGRAMA para a abertura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS escritas das PROPONENTES e sequencial etapa de lances em viva voz, se aplicável, até que seja ofertado o maior lance;

VALE DO SÃO BARTOLOMEU TRANSMISSORA: é a Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 18.748.842/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33300308792, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, Bloco A, 1º andar, Botafogo, CEP: 22.250-040;

VALOR TOTAL DA TRANSAÇÃO: é o valor composto pela soma (i) do PREÇO FINAL, corrigido e ajustado na forma do EDITAL, e (ii) da remuneração da B3, conforme item 3.21.1 do EDITAL.